LEI N.º 8.726, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Institui a Campanha **"LER É UMA VIAGEM"**; e revoga a Lei 4.090/93, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha **"LER É UMA VIAGEM"**, que visa despertar, estimular e viabilizar a leitura no Município.

Parágrafo único. A Campanha será levada a efeito pela iniciativa privada.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 4.090, de 19 de janeiro de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1